LEI Nº 1.373, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal firmar convênio com o com o instituto de ensino superior de Rondônia – iesur, doravante denominada faar – faculdades associadas de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o no. 04.107.119/0001-19, com sede a avenida capitão Silvio, n.º 2738, setor de grandes áreas, 76.876-696 em Ariquemes/RO neste ato representado pelo diretor geral, I**vanilde José Rosique**, inscrito no CPF sob n.º 233.172.641-87.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Ensino Superior de Rondónia – IESUR, doravante denominada FAAr – Faculdades Associadas de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o no. 04.107.119/0001-19, com sede a Avenida Capitão Silvio, n.º 2738, Setor de Grandes Áreas, 76.876-696 em Ariquemes/RO neste ato representado pelo Diretor Geral, **IVANILDE JOSÉ ROSIQUE**, inscrito no CPF sob n.º 233.172.641-87**,** com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES acima qualificada e o Município de Monte Negro, para possibilitar que estudantes tenham contato com a realidade profissional, permitindo a associação entre teoria estudada e a pratica existente, dar oportunidade ao estudante a execução de tarefas relacionadas a sua área de estudo, bem como complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos promovidos pela IES conveniada.

Art. 2º O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

Art. 3º O Município de Monte Negro, ora concedente, não terá qualquer ônus derivado do presente convênio.

Art. 4º Faz parte integrante da presente Lei, cópia do Termo de Convênio autorizado no art. 1º.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W0.1237.5233.326A.4506 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: A3F117 - 23/12/2022 - 09:37:24 - ASSINADO POR(1): CPF:677.52*.**9-*3

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 23 de dezembro 2022

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W0.1237.5233.326A.4506 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pag.: 2 / 3 ID. do Doc.: A3F117 - 23/12/2022 - 09:37:24 - ASSINADO POR(1): CPF:677.52*.**9-*3

Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em **23/12/2022 às 10:00:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E1.0W00.0072.W78V.0103**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3F117**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1373/2022**.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, **CPF:** 773.16*.**2-*3 , em **23/12/2022 - 09:37:24**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento**

Código de Autenticidade deste Documento: 09W0.1237.5233.326A.4506

09W0.1237.5233.326A.4506

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W0.1237.5233.326A.4506 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO